



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2020

EDITAL DO PREGÃO Nº 14/20 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 do mês de Junho de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é(são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0023538-25.2019.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANT MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Un.	Cilindro para impressora laser colorida Okidata C3400n, PRETO, com autonomia para 15.000 cópias, original do fabricante da impressora (ref. 43460204) ou original de fábrica (entenda-se por original de fábrica o cilindro novo - não reciclado, não recarregado), com indicação impressa na embalagem que o mesmo destina-se à impressora citada. Validade mínima de 01(um) ano a contar da data de entrega do material. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. REF. 43460204. Marca: OKIDATA Fabricante: OKIDATA Modelo / Versão: 43460204	15	05	400,00
05	Un.	Esteira ou fita de transferência para impressora laser colorida, compatível com impressora okidata c3400n, referência 43378001. Marca: OKIDATA Fabricante: OKIDATA Modelo / Versão: 43378001	10	01	782,34

Empresa vencedora do(s) item(ns): REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Endereço: Rua Vicentina Coutinho Camargos n.º 275A, Bairro Álvaro Camargos - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.860-130

Telefone: (31) 3047-4990

E-mail: repremig@repremig.com.br / leandro@repremig.com.br

Representante Legal: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: 11.454.362-SSP/MG CPF/MF: 013.371.746-10

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 23/06/2020 a 23/06/2021.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 46308-6, agência 2485-6 do Banco Bradesco, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

	$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365 365
	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b.1) O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

b.2) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Pernambuco	3390.30.17- Material de consumo/Material de Processamento de Dados	TIC MATCON
107671 - Pleitos Eleitorais		IES MATCON

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s)

item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que acompanhado do Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**),

obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência **(ANEXO I)** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação de optante pelo Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante

formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 10 de Junho de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

CPF/MF 013.371.746-10



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 15/06/2020, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - CPF/MF: 013.371.746-10, Usuário Externo**, em 15/06/2020, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202878** e o código CRC **68C14EBC**.

0023538-25.2019.6.17.8000

1202878v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0011386-26.2019.. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços dos serviços especializados, prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário, de recepção, em zonas eleitorais do estado do Pará, em razão de demandas extraordinárias próprias do ano eleitoral no atendimento biométrico dos eleitores.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-geral

(SIDE - 22/06/2020) 070004-05606-2020NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0001807-20.2020. Objeto: Registro de preços de camisas destinadas às Eleições Municipais de 2020, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/06/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/06/2020) 70004-05606-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70009

Nº Processo: 0008469-07.2019. Objeto: Contratação do serviço de subscrição de software e aquisição de licenças de software, para atender às demandas do TRE-PB - SRP. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 23/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70009-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 21/06/2020) 70009-00001-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de registro de preços. Vencedores: PKB Produtos Químicos Ltda.: item 01 - R\$ 4,49; 02 - R\$ 4,49. Cordeiro e Franco Ltda.: item 03 - R\$ 0,77. Cancelados: 4, 5 e 6.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 22/06/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0009899-03.2020.6. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de toldos para as Eleições 2020, visando a atender à demanda da Central de Atendimento ao Eleitor dos municípios de Recife e Olinda, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/06/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - Gracas, 4º Andar, Sala 408, Gracas - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/06/2020) 70010-00001-2020NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 39/20. PROCESSO SEI N º: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 18.706.498/0001-78, VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Cilindro para impressora laser colorida Okidata C3400n, MAGENTA	Un.	15	397,00
07	Kit de Transferência de Imagem para impressora A3HP COLOR LASER JET 5550 DN	Un.	02	2.000,00
09	Cartucho de Toner AMARELO para impressora Lexmark colorida C734DN	Un.	20	360,00
10	Cartucho de Toner CIANO para impressora Lexmark colorida C734DN	Un.	20	347,00
11	Cartucho de Toner MAGENTA para impressora Lexmark colorida C734DN	Un.	20	347,00

12	Cartucho de Toner PRETO para impressora Lexmark colorida C734DN	Un.	20	347,00
14	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, AMARELO	Un.	20	427,00
15	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, CIANO	Un.	20	424,00
16	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, MAGENTA	Un.	20	424,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 38/20. PROCESSO SEI Nº: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 10.434.081/0001-91, VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
23	Hub USB	Un.	270	48,50

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 42/20. PROCESSO SEI Nº: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Cilindro para impressora laser colorida Okidata C3400n, PRETO	Un.	15	400,00
05	Esteira ou fita de transferência para impressora laser colorida, compatível com impressora okidata c3400n	Un.	10	782,34

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 41/20. PROCESSO SEI Nº: 0023538-25.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 14/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): HD SUPRI INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 36.226.403/0001-09, VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/06/20.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	Toner preto para impressora laser multifuncional monocromática Lexmark X342n	Un.	20	200,00
17	Toner para impressora laser colorida Okidata C3400n, PRETO	Un.	20	270,00
19	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND	Un.	500	154,22

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0009051-86.2020. Objeto: Contratação de serviços continuados de motorista para a Justiça Eleitoral do Piauí. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/06/2020 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00025-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/06/2020) 70006-00001-2019NE000038

